LEI Nº 682

(Altera o artigo 79 da Lei nº 639 de 10-10-74)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao art. 79 da Lei nº 639 de 10-10-74 (Estatuto dos Funcionários) será acrescentado o seguinte:

4º - Apuradas as férias prémias de que trata este artigo, poderão as mesmas, a critério do interessado e mediante requerimento ser convertidas em dinheiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de novembro de 1976.

Bossuet Costa
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.